



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

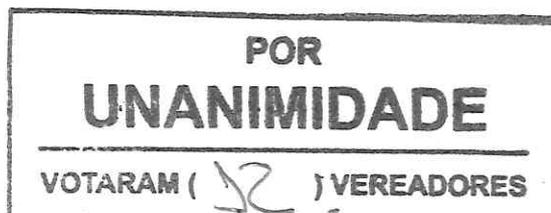
Sala Vinte de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 259, de 23 de novembro de 2022.

Descrição - (De autoria dos Vereadores Professor Duzão e Cristiano de Miranda) — “Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival “Raul Rock Reunion” e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 259 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

(De autoria dos Vereadores Professor Duzão
e Cristiano de Miranda)

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival "Raul Rock Reunion" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival de rock "Raul Rock Reunion", que será realizado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único – O festival "Raul Rock Reunion" tem como finalidade proporcionar à cidade de Santa Cruz do Rio Pardo shows e eventos culturais relacionados a artistas do gênero musical denominado "rock", de maneira gratuita.

Artigo 2º - O festival "Raul Rock Reunion" poderá ser promovido em parceria com a iniciativa privada, para fins de apoio cultural.

Artigo 3º - O festival "Raul Rock Reunion" e suas atrações serão divulgados através das mídias sociais da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de novembro de 2022.



PROFESSOR DUÇÃO
Vereador



CRISTIANO DE MIRANDA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival de rock "Raul Rock Reunion", o qual deverá ser realizado anualmente no mês de novembro.

É certo que nos últimos dias 12 e 13 de novembro aconteceu no Recinto de Exposições "José Rosso", em Santa Cruz do Rio Pardo, a 4ª edição do festival "Raul Rock Reunion", o qual havia ficado por 02 (dois) anos sem ser realizado em função do avanço da Pandemia de Covid-19.

O evento em questão tem como organizadores Valmir Henrique Rodrigues e Francielli de Oliveira, sendo que, de acordo com eles, o evento tem como objetivo "fazer com que todo mundo participe, sem restrição de cor, raça, orientação sexual, religião ou opção política".

Neste ano de 2022 o evento foi realizado em homenagem a Márcio Cândido de Paula, conhecido como "Pegajoso", que faleceu no mês de março do ano de 2021. Segundo a organizadora Francielli, "Pegajoso" fez parte da história do festival desde o seu início, quando eram realizados apenas encontros entre amigos e de onde surgiu o projeto "Raul Rock Reunion".

Vale dizer que agosto de 2015 foi a data do primeiro encontro, batizado de "Raul Rock Reunion – Vinho & Violão", um encontro simples de amigos em uma praça pública no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, onde o intuito era somente reagrupar a turma de amigos para conversas, ao som de violão, saboreando um bom vinho. Ou seja, no início não haviam maiores pretensões.

O "encontro" foi sendo realizado nesse formato a cada ano, sendo que o público aumentava a cada edição. Até que no ano de 2018 foi efetivamente criado o evento "Raul Rock Reunion", com o apoio da Prefeitura Municipal, que cedeu a Praça Carlos Queiroz. Realizou-se então o primeiro "Raul Rock Reunion" com diversas atrações musicais e foi um sucesso de público e crítica. Aprovação total!

No ano de 2019 foi realizado o "Raul Rock Reunion – 5º Elemento", no mês de junho daquele ano. Mais um sucesso de público e crítica! E não parou por aí! Atendendo a pedidos do público, no mês de novembro de 2019 foi realizado o "Raul Rock Reunion – Show Must Go On" (Raul Rock Reunion – O Show Deve Continuar), com dois dias e quatro bandas (duas atrações em cada dia). Essa edição também foi realizada na Praça Carlos Queiroz, centro da cidade, local aprovado pelo público, que compareceu e prestigiou o evento.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Interessante destacar que em frente à Praça Carlos Queiroz está situado o “Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima”, prédio da Igreja Católica, sendo que naqueles dias a missa foi realizada sem problemas, pois o evento fez uma pausa de 1h30min, desligando totalmente o som e aguardando o término da cerimônia religiosa para poder recomeçar e finalizar os shows.

Assim, foi um duplo sucesso, pois com esse ato restou conquistado o reconhecimento de todos os presentes. O respeito foi mútuo entre o público do “Raul Rock Reunion” juntamente ao público que se encontrava na missa do “Santuário”. E com o final da missa todos se encontraram na Praça Carlos Queiroz para cantar e se divertir.

E como já dito, neste ano de 2022, após uma pausa de 02 (dois) anos devido às medidas restritivas relacionadas à Pandemia da Covid—19 e atendendo a mais um pedido do público, o festival retornou com o evento “Raul Rock Reunion – Você Ainda Pode Sonhar”. Mais uma vez, foi um sucesso de público e crítica!

O evento “Raul Rock Reunion” se destaca por promover encontro e reencontro de amigos, famílias, grupos e culturas com muita música “onde de tudo se toca e todos tocam Raul Seixas”. Além disso, é dada preferência aos músicos “covers”, que procuram espaço para mostrar seus trabalhos e performances.

No “Raul Rock Reunion” sempre é solicitado ao artista que, além do seu repertório artístico de músicas “covers”, também faça a apresentação de uma ou duas músicas de Raul Seixas. Mas nesse caso não pode ser um “cover” propriamente dito, e sim uma releitura de músicas do Raul Seixas no formato da banda. Assim, ao mesmo tempo que as músicas de Raul Seixas são atualizadas, o artista consegue se explorar culturalmente, de forma a melhorar seus estudos com a apresentação de um trabalho bastante variado e original ao seu público.

O evento é solidário à Rede de Combate ao Câncer, sendo solicitada a doação de 01 (um) litro de leite “longa vida”, a ser doado para a instituição. Mas a solidariedade pode ser múltipla, dependendo do volume de leite arrecadado.

Além disso, o festival “Raul Rock Reunion” traz para Santa Cruz do Rio Pardo turistas de várias cidades da região, promovendo assim o turismo cultural e fomentando o comércio local, como lanchonetes, restaurantes, hotéis, postos de combustíveis, farmácias, padarias, táxis e/ou mototáxis, etc.

Portanto, a inclusão do festival “Raul Rock Reunion” no Calendário Oficial do Município favorecerá o desenvolvimento do evento, que certamente crescerá ainda mais a cada ano e fomentará o desenvolvimento econômico do Município, juntamente com os outros eventos de grande porte já existentes e consagrados na Cidade, como o “Rock Rio Pardo” e a “Festa do Peão de Santa Cruz do Rio Pardo”.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

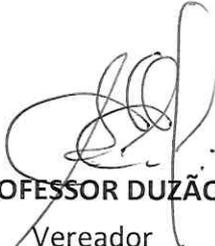
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

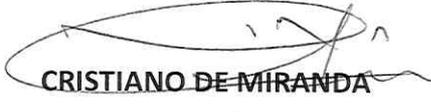
Importante frisar que a marca “Raul Rock Reunion” foi patenteada e o projeto devidamente registrado. Aliás, um CNPJ foi criado no ano de 2018 e todos os produtos e serviços necessários para a realização do evento possuem notas fiscais (entrada/saída). Ou seja, o “Raul Rock Reunion” é um evento devidamente legalizado.

Para este ano de 2022, por exemplo, a realização do evento ficou orçada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Estão no orçamento: equipe de apoio, bandas, hospedagens, alimentação, transporte, palco, iluminação, som, equipe de som, equipe de telão e imagem, divulgações, marketing, combustível, etc.

O evento é patrocinado por empresas de Santa Cruz do Rio Pardo e região, as quais, ao serem apresentadas ao projeto, se identificam e aceitam estampar suas marcas no festival, pagando para isso uma taxa de patrocínio ao evento. A receita com os patrocinadores é administrada pelos organizadores. Porém, até hoje, somente os patrocínios não foram suficientes para o fechamento dos orçamentos, sendo que o casal responsável pela organização – Valmir e Francielli, pagam do próprio bolso o restante, mas não deixam o sonho acabar. Afinal de contas, não podem frustrar o público que se dispõe a vir de longe para reencontrar os amigos, a família e gritar “TOCA RAUUULLL!!!”.

Pelas razões expostas, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa e solicitamos o apoio para que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na forma regimental.


PROFESSOR DUZÃO
Vereador


CRISTIANO DE MIRANDA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 459/2022/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 259, de 23 de novembro de 2022.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o Festival “Raul Rock Reunion” e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

A Lei Orgânica prevê:

Artigo 10 - Ao Município compete promover a tudo quanto diz respeito a seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Artigo 180 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, esportes e lazer, observando o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Por fim, é permitido ao Legislativo a fixação de datas comemorativas ou voltadas à conscientização coletiva no Calendário Oficial do Município. O que não pode ocorrer é a imposição do Legislativo na forma como se dará a implementação de tais datas, por meio de medidas a serem executadas por órgãos do Poder Executivo, o que caracterizaria intromissão indevida na gestão administrativa municipal.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 259, de 23 de novembro de 2022.

Autoria: Vereadores Professor Duzão e Cristiano de Miranda

Objeto: "Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival "Raul Rock Reunion" e dá outras providências."

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Professor Duzão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Professor Duzão e Cristiano de Miranda para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival de rock "Raul Rock Reunion", a ser realizado anualmente no mês de novembro.

De acordo com o Projeto de Lei em questão, o festival "Raul Rock Reunion" tem como finalidade proporcionar gratuitamente à população shows e eventos culturais relacionados a artistas do gênero musical denominado "rock", sendo que poderá ser promovido em parceria com a iniciativa privada para fins de apoio cultural, além do que as suas atrações serão divulgadas através das mídias sociais da Prefeitura Municipal.

Já de acordo com a justificativa apresentada, "o festival 'Raul Rock Reunion' traz para Santa Cruz do Rio Pardo turistas de várias cidades da região, promovendo assim o turismo cultural e fomentando o comércio local (...)", de modo que a sua inclusão no Calendário Oficial do Município "favorecerá o desenvolvimento do evento, que certamente crescerá ainda mais a cada ano (...) juntamente com os outros eventos de grande porte já existentes e consagrados na Cidade (...)".

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em "Processo Legislativo"), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusão: A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei apresentado, não há restrições quanto à legalidade de sua propositura, haja vista que tal iniciativa encontra respaldo tanto na Constituição Federal (artigo 30, inciso I) como na Lei Orgânica do Município (artigos 10, inciso I; 11, inciso V; 34, inciso XIV; 50, *caput*; e 180) e no novo Regimento Interno (artigo 182, inciso I), dispositivos que conferem legitimidade aos Vereadores. No mesmo sentido, a implementação da matéria não encontra qualquer impedimento legal, sendo permitido ao Legislativo a fixação de datas voltadas à promoção da cultura. Não há restrições quanto à redação.

III – Decisão: O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2022.

Presidente: Professor Duzão – PSB

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor – SD

Membro: Professora Roseane – PSD





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS e ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 259, de 23 de novembro de 2022.

Autoria: Vereadores Professor Duzão e Cristiano de Miranda

Objeto: "Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival "Raul Rock Reunion" e dá outras providências."

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Adilson Antonio Simão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Professor Duzão e Cristiano de Miranda para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival de rock "Raul Rock Reunion", a ser realizado anualmente no mês de novembro.

De acordo com o Projeto de Lei em questão, o festival "Raul Rock Reunion" tem como finalidade proporcionar gratuitamente à população shows e eventos culturais relacionados a artistas do gênero musical denominado "rock", sendo que poderá ser promovido em parceria com a iniciativa privada para fins de apoio cultural, além do que as suas atrações serão divulgadas através das mídias sociais da Prefeitura Municipal.

Já de acordo com a justificativa apresentada, "o festival 'Raul Rock Reunion' traz para Santa Cruz do Rio Pardo turistas de várias cidades da região, promovendo assim o turismo cultural e fomentando o comércio local (...)", de modo que a sua inclusão no Calendário Oficial do Município "favorecerá o desenvolvimento do evento, que certamente crescerá ainda mais a cada ano (...) juntamente com os outros eventos de grande porte já existentes e consagrados na Cidade (...)".

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em "Processo Legislativo"), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

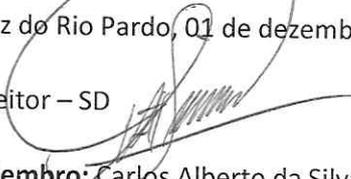
II – Conclusão: A discricionariedade afigura-se no poder e em certa liberdade que um Vereador possui, dentro dos limites da normativa jurídica, de propor solução que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto, objetivando satisfazer o interesse público. São elementos nucleares da discricionariedade os requisitos da conveniência e também da oportunidade. Nesse sentido, há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Sendo assim, a Comissão de Finanças e Orçamento entende estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão: O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2022.

 **Presidente:** Lourival Pereira Heitor – SD

 **Vice-Presidente:** Adilson Antônio Simão – PL

 **Membro:** Carlos Alberto da Silva – PSL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 259, de 23 de novembro de 2022.

Autoria: Vereadores Professor Duzão e Cristiano de Miranda

Objeto: "Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival "Raul Rock Reunion" e dá outras providências."

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereadora Mariana Moura Fernandes

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Professor Duzão e Cristiano de Miranda para apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e que visa instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival de rock "Raul Rock Reunion", a ser realizado anualmente no mês de novembro.

De acordo com o Projeto de Lei em questão, o festival "Raul Rock Reunion" tem como finalidade proporcionar gratuitamente à população shows e eventos culturais relacionados a artistas do gênero musical denominado "rock", sendo que poderá ser promovido em parceria com a iniciativa privada para fins de apoio cultural, além do que as suas atrações serão divulgadas através das mídias sociais da Prefeitura Municipal.

Já de acordo com a justificativa apresentada, "o festival 'Raül Rock Reunion' traz para Santa Cruz do Rio Pardo turistas de várias cidades da região, promovendo assim o turismo cultural e fomentando o comércio local (...)", de modo que a sua inclusão no Calendário Oficial do Município "favorecerá o desenvolvimento do evento, que certamente crescerá ainda mais a cada ano (...) juntamente com os outros eventos de grande porte já existentes e consagrados na Cidade (...)".

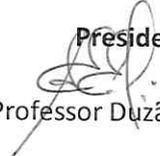
Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em "Processo Legislativo"), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

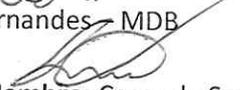
II – Conclusão: A discricionariedade afigura-se no poder e em certa liberdade que um Vereador possui, dentro dos limites da normativa jurídica, de propor solução que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto, objetivando satisfazer o interesse público. São elementos nucleares da discricionariedade os requisitos da conveniência e também da oportunidade. Nesse sentido, há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Sendo assim, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social entende estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão: O parecer desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2022.


Presidente: Mariana Moura Fernandes - MDB


Vice-Presidente: Professor Duzão – PSB


Membro: Cesar de Souza – REPUBLICANOS





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 259, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

(De autoria dos Vereadores Professor Duzão
e Cristiano de Miranda)

*Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de
Santa Cruz do Rio Pardo o festival "Raul Rock
Reunion" e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival de rock "Raul Rock Reunion", que será realizado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único – O festival "Raul Rock Reunion" tem como finalidade proporcionar à cidade de Santa Cruz do Rio Pardo shows e eventos culturais relacionados a artistas do gênero musical denominado "rock", de maneira gratuita.

Artigo 2º - O festival "Raul Rock Reunion" poderá ser promovido em parceria com a iniciativa privada, para fins de apoio cultural.

Artigo 3º - O festival "Raul Rock Reunion" e suas atrações serão divulgados através das mídias sociais da Prefeitura Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de dezembro de 2022.


CRISTIANO DE MIRANDA

Presidente da Câmara


CARLOS EDUARDO GONÇALVES

1º Secretário


LOURIVAL PEREIRA HEITOR

2º Secretário





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3994, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 09/10/2023

Hora: 10:30 Visto: Vitório

(De autoria dos Vereadores Professor Duzão e Cristiano de Miranda)

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival "Raul Rock Reunion" e dá outras providências.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o festival de rock "Raul Rock Reunion", que será realizado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único – O festival "Raul Rock Reunion" tem como finalidade proporcionar à cidade de Santa Cruz do Rio Pardo shows e eventos culturais relacionados a artistas do gênero musical denominado "rock", de maneira gratuita.

Artigo 2º - O festival "Raul Rock Reunion" poderá ser promovido em parceria com a iniciativa privada, para fins de apoio cultural.

Artigo 3º - O festival "Raul Rock Reunion" e suas atrações serão divulgados através das mídias sociais da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município